



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município firmar Distrato Social para a extinção do LABORAMVAVE e dá providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

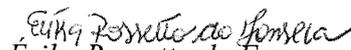
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o Distrato Social para a extinção do LABORAMVAVE e respectiva baixa de seu registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal e baixa perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta